

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TELEFONE: (048) 3721-7428 E-mail: proex@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR PROBOLSAS 2016

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doravante designada como OUTORGANTE,					
representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor Edison da Rosa, e, po					
coordenador(a) do projeto de extensão nº, título					
doravante designado(a) como COORDENADOR(A), celebram este Termo de Compromisso, na					
forma das seguintes cláusulas e condições:					

- 1. Na data de entrega do presente Termo de Compromisso, o projeto de extensão aprovado e contemplado no Edital PROBOLSAS 2016 deverá estar devidamente registrado e aprovado no Sistema de Registro de Ações de Extensão SIRAEX/Formulário NOTES, observando o prazo de vigência das bolsas de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.
- 2. O COORDENADOR compromete-se a indicar acadêmicos para receberem a(s) bolsa(s) concedida(s) nos termos do edital 001/PROEX/2015 PROBOLSAS 2016 de 26/11/2015, e comunicar por *e-mail* (proex@contato.ufsc.br) o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) selecionado(s). Após a comunicação por *e-mail*, os documentos físicos listados na página http://www.proex.ufsc.br deverão ser entregues na PROEX.
- 3. O COORDENADOR compromete-se a acompanhar o desempenho do(s) bolsista(s) e a encaminhar por e-mail (proex@contato.ufsc.br) a frequência do(s) mesmo(s) mensalmente à PROEX, conforme formulário no anexo I do edital, impreterivelmente até o dia 10.
- 4. As bolsas do PROBOLSAS serão liberadas somente após a assinatura Termo de Compromisso do Coordenador e entrega de documentos relacionados na página da PROEX.
- 5. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o COORDENADOR deverá encaminhar toda documentação do novo bolsista à PROEX, conforme modelo disponível em http://www.proex.ufsc.br. As substituições deverão ser encaminhadas no máximo até o dia 10 (dez) do mês relativo à substituição. Não serão aceitas substituições a partir de 01/02/2017.

- 6. Caso seja necessária a substituição do coordenador, a PROEX deverá receber uma comunicação por escrito atestando a viabilidade da continuação do projeto, bem como contendo a indicação do novo coordenador que deverá estar registrado como participante do projeto original. Essa comunicação deverá conter o 'de acordo' da chefia do departamento e do novo coordenador indicado, que deverá atender aos requisitos do edital 001/PROEX/2015.
- 7. O COORDENADOR compromete-se a prestar consultoria *ad hoc,* quando solicitado pela PROEX, em assunto de sua especialidade.
- 8. Nas publicações e trabalhos apresentados, o COORDENADOR compromete-se a fazer referência ao apoio do Programa de Bolsas/PROEX/UFSC.
- 9. O COORDENADOR deverá apresentar o relatório final até 30/04/2017. Caso haja qualquer alteração no cronograma do projeto que comprometa esse prazo, o COORDENADOR deverá enviar à PROEX justificativa circunstanciada e novo cronograma com as alterações incluídas.
- 10. O COORDENADOR está ciente de que o projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído. Caso se torne impossível continuar sua execução, a PROEX deverá ser comunicada por escrito, com as devidas justificativas.
- 11. A violação de qualquer condição do presente Termo de Compromisso implicará na suspensão da(s) bolsa(s) concedida(s).
 - 12. O coordenador está ciente de que deverá:
 - I comunicar à PROEX o encerramento ou suspensão do projeto;
 - II comunicar à PROEX o desligamento ou afastamento do bolsista;
 - III executar o plano de trabalho previsto para o projeto.
- 13. O COORDENADOR está ciente do conteúdo da RESOLUÇÃO NORMATIVA N^O 09/CUn/10, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, assim como das cominações legais referentes a prejuízos ao erário público dispostas na LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 em seus artigos: art. 117 XV, art. 121 e art. 122.

14.	O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.			
		Florianópolis,	de	de 2016
	Coordenador do Projeto)	Edison da Rosa	
			Pró-Reitor de Extensão	